EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, ENTREGA DE FATURA REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CORTE, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E TROCA DE HIDRÔMETROS**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência.**

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/11/2022 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2022 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.samaejs.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio das plataformas "1Doc" do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento, BBMNET www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Correios, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 1.541.090,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e um mil e noventa reais).

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
Tipo: Menor Preço Global

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.818/2003, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos deste edital, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO,** com adjudicação **GLOBAL**, pelo **Regime de execução por preço unitário.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, ENTREGA DE FATURA REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CORTE, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E TROCA DE HIDRÔMETROS**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II do Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/11/2022 – Horas 08:45:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2022 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 01/11/2022 às 16:00 horas.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos inseridos no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 01/11/2022 às 16:00 horas.

5.3. Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo do Samae pelo link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento.

5.4. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou empresas de Grande Porte.

6.2. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.2.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.2.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

6.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o global no prazo de cinco minutos.

6.2.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do global na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

6.2.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 6.2.2.2.

6.2.5. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.2.5.1. A partir da convocação de que trata o item 6.2.5. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.5.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.3. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial

6.5. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa (ME)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.6. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.6.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

6.6.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

6.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas a esclarecimentos e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico deverão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br , opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

9.1.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no item 03 deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seu Anexo I. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1. A proposta ofertada deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar todos os custos e despesas, encargos incidências, diretos ou indiretos, inclusive transferência, emplacamento, IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação inclusive o frete, a carga e descarga até o destino, devendo constar: **VALOR UNITÁRIO e TOTAL** do item, devendo atender as especificações constantes no Anexo I e Anexo II do Edital.

10.2.1.2.1. A disputa dos lances se dará pelo valor unitário global.

10.2.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas, dentro do cumprimento do prazo de entrega.

10.2.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3. Caso o licitante esteja na condição da empresa ME ou EPP, este deve informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4. Após finalização do certame, deverão as empresas vencedoras, encaminhar no link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento a proposta de preços conforme modelo do Anexo V, adequado ao valor final do último lance ofertado.

10.5. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto deste Edital, a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente.

11. DA ABERTURA DA PROPOSTA E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.4. Modo de Disputa ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Finaliza"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s

a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço global", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor unitário e total ajustado de forma que os preços do item não resultem, após os ajustes, inexequível ou superfaturado.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8. A empresa vencedora na etapa de lances deverá apresentar a planilha de composição de custo conforme modelo anexo ao presente Termo de Referência, já adequada no valor do seu último lance, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos após encerramento da sessão que a declarou vencedora, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do Samae.

12.9. Após o recebimento, a Planilha de Custo será disponibilizada aos demais participantes do certame (escaneada e encaminhada via e-mail), que terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação de eventuais recursos.

12.10. Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto da licitação à licitante vencedora, pelo Diretor Presidente do Samae.

13. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Os documentos relativos à habilitação (itens 13.6 a 13.11), deverão ser inseridos na Plataforma BBMNET até o encerramento do cadastro da proposta, conforme data e horário previsto neste edital, contados a partir da disponibilização do mesmo, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, "Xls","png" ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. O não cumprimento do envio dos documentos para habilitação solicitados neste Edital, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.3. Caso houver necessidade e se convocado pelo Pregoeiro, os mesmos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas serem relacionados e encaminhados para a Coordenadoria de Compras, Licitações Contratos, localizada na Rua Erwino Menegotti, 478 no Bairro Água Verde – CEP 89.254.000, no horário de expediente do Samae, em até 3 (três) dias úteis após a convocação via chat, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3.3. Não serão aceitos ‘protocolos de entrega’ ou ‘solicitação de documentos’ em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme Itens 13.6 a 13.10:

13.6. Para Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Anexo III).

13.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;

13.7.1.1. ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

13.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

13.7.2.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.7.2.2. As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93.

13.7.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índice contábil e com o estabelecimento de limite mínimo aceitável para fins de julgamento, atendendo ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.666/93. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

13.7.3.1) – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor do edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido.
13.7.3.2) – LIQUIDEZ GERAL = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = **mínimo de 1,00**
13.7.3.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante / Passivo Circulante = **mínimo de 1,00**
13.7.3.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = **igual ou menor que 1,00.**

Obs.: Os índices estabelecidos atendam ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Dessa forma, garante-se à Administração Pública que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

13.8. Qualificação Técnica:

13.8.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Administração - CRA, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da contratação.

13.8.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível com objeto da Licitação, para no mínimo 305.000 (trezentos e cinco mil) leituras.

13.8.2.1. Não será permitido o somatório de atestados em virtude da complexidade e das características geográficas do local de prestação dos serviços.

13.8.2.2. O atestado e demais documentos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

13.8.3. Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao licitado, contemplando no mínimo leitura e emissão simultânea de faturas de consumo.

13.8.3.1. A comprovação do vínculo empregatício de todos os profissionais da CONTRATADA deve atender os seguintes requisitos:

a) Ficha de Registro de Empregados;

b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

d) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

OBS. Os documentos pertinentes à comprovação do vínculo do profissional deverão ser apresentados mediante cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae.

13.9. Para Regularidade Fiscal:

13.9.1. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.9.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.9.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014.

13.9.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente.

13.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente.

13.10. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.10.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

13.11. Anexos

13.11.1. Apresentar os Anexos III, IV, VI, VII e VIII, constantes neste Edital.

13.11.2. Em se tratando de grande empresa, fica dispensada a apresentação do Anexo VII.

13.11.3. O Anexo V, segue a regra do item 10.4 do Edital.

13.12. Os documentos de Habilitação fiscal e trabalhista deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo de validade nos documentos os mesmos serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação (em diligência), quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 13 deste edital, ou vencidos, implicará inabilitação ou desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em atendimento a LC 123/2006 e LC 147/2014.

14. DOS RECURSOS

14.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

14.3. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste Edital será **global,** às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

15.2. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação e homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação e formalidades do processo, a empresa vencedora receberá a autorização de fornecimento, na qual deverá cumprir com o prazo de entrega, nas condições previstas no item 21 deste edital.

16.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DA REVISÃO E REAJUSTE

17.1. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

17.2. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

17.2.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

17.2.3. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Fiscalizar a execução dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

18.2. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do serviço contratado e o seu aceite.

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

18.6. Para **o item 01 (SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO):**

18.6.1. O Samae deverá disponibilizar um acesso ao sistema comercial para a Contratada, onde será possível receber e enviar os arquivos de leitura ou equivalente para que a Contratada possa realizar as leituras e serviços contratados, não havendo necessidade de qualquer comunicação do Samae para a Contratada.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

19.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto da presente da licitação de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19.2. Caberá à licitante Contratada todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto.

19.3. Executar os serviços no Município de Jaraguá do Sul.

19.4. Aceitar acréscimos ou supressões que o SAMAE solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

19.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

19.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

19.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda, o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício.

19.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

19.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

19.10.1. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

19.11. A Contratada deverá até 60 dias após assinatura do Contrato, providenciar no Município de Jaraguá do Sul, escritório para administração local dos serviços objeto do contrato.

19.11.1. A área do citado escritório deverá atender às necessidades do pessoal interno e externo da Contratada, como computadores atualizados conforme descrito no item 10 do Termo de Referência, Telefone fixo, internet banda larga, e todo mobiliário em bom estado de conservação, necessário para a boa execução dos serviços, e localizar-se num raio de 5 (cinco) quilômetros próximos à Sede administrativa do Samae.

19.12. **Para o item 01 (SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO):**

19.12.1. A Contratada obriga-se a prestar serviços, no Município de Jaraguá do Sul, através de prepostos, treinados e capacitados para tal, de bom comportamento, que se apresentarão nos serviços, uniformizados e com identificação;

19.12.1.1. Para tanto, deverá retirar via internet ou na falta de acesso à mesma, em local a ser definido pela contratante, os arquivos referentes aos grupos de faturamento contendo os setores conforme datas e horários a serem definidos através de cronograma emitido pelo Samae, que deve ser cumprido rigorosamente.

19.12.1.2. Os arquivos estarão disponíveis 24 horas antes do início do processo de leitura.

19.12.1.3. Caso a Contratada necessite buscar os dados de outra forma, todas as despesas para tal correrão por conta da mesma.

19.12.2. Após o término do setor, a empresa deverá disponibilizar o arquivo com os dados das leituras até o meio-dia do dia seguinte, através do sistema comercial que será disponibilizado pelo Samae.

19.12.2.1. Caso a Contratada esteja impossibilitada de disponibilizar desta forma, poderá fazê-lo de outra forma desde que previamente acertado com o Samae, porém, tais arquivos deverão estar disponíveis até o meio-dia do dia seguinte e sem nenhum ônus para o Samae.

19.12.3. Deverão ser efetuadas as leituras em todos os hidrômetros existentes nos setores a serem percorridos pelos leituristas e entregues as faturas emitidas no ato pela impressora do coletor.

19.12.4. Após a execução dos serviços, no caso de serem constatadas anormalidades nas apurações de consumo, ou falta destas, obriga-se a Contratada a fazer revisão.

19.12.5. O leiturista deve se empenhar ao máximo, nas apurações de consumo e na impossibilidade deverá informar o "Código de Leitura" correspondente ao motivo que impediu sua execução. Para os casos de impedimento de realizar a leitura, utilizar os códigos de ocorrências disponíveis no sistema comercial do SAMAE, como por exemplo: sem acesso, cachorro bravo, sem hidrômetro, etc. Os casos, motivos, ocorrências previamente configuradas e, que existam a possibilidade, deverão ser registrados com imagens (fotografias) do respectivo imóvel/hidrômetro, e anexadas as leituras.

19.12.6. A CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil, subsequente ao mês de referência das leituras efetuadas, fornecer ao SAMAE de Jaraguá do Sul, relatórios de todos os funcionários leituristas, com as respectivas quantidades diárias de leituras efetivamente realizadas e discriminadas individualmente.

19.12.7. Todo o serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea deve ser operado por meio de software comercial do Samae, sob inteira responsabilidade do Samae.

19.12.8. Todo lixo gerado no momento da leitura deverá ser retornado ao escritório central da Contratada.

19.12.9. Não alterar, sob nenhuma hipótese, qualquer registro constante nos equipamentos de leitura.

19.13. Para o item 03 (ENTREGA DE DOCUMENTOS, AVISOS E 2ª VAI DE FATURAS):

19.13.1. A Contratada se obriga a entregar os carnês da tarifa de saneamento básico emitidos, até o prazo de 10 dias antes do vencimento da primeira parcela.

19.13.2. Os carnês de tarifa de saneamento básico que não forem entregues deverão ser devolvidos e relacionados de acordo com o tipo da ocorrência: prédio demolido, abandonado ou vago, número ou rua não localizada, etc.

19.14. Para o item 04 (CORTE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA):

19.14.1. Os serviços deverão ser efetuados pelos colaboradores da Contratada, de segunda a quinta-feira, no período das 8h às 15h, impreterivelmente. Em casos eventuais, a Contratada poderá ser solicitada a prestar esses serviços, em dias e horários diversos do indicado, mediante solicitação expressa e motivada pelo SAMAE.

19.14.2. No ato da realização de quaisquer dos tipos de cortes ou supressões estabelecidos, a Contratada deverá registrar na baixa da ordem de serviço: a data, hora, leitura do medidor e o nº do lacre, se houver, e foto da leitura.

19.15. Para o item 05 (LIBERAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM DESBLOQUEIO NO CAVALETE):

19.15.1. Os serviços de religação deverão ser efetuados pelos colaboradores da Contratada no prazo de até 24h da emissão da ordem de serviço da religação, em dias úteis e não úteis. Em casos eventuais, a Contratada poderá ser solicitada a prestar esses serviços, em dias e horários diversos indicados, mediante solicitação expressa e motivada pelo SAMAE.

19.15.2. No ato da realização da religação, a Contratada deverá registrar na baixa da ordem de serviço: data, hora, leitura do medidor e o nº do lacre, se houver, e foto da leitura.

19.16. Para o item 06 (TROCA DE HIDRÔMETRO):

19.16.1. Durante a execução dos serviços deverão ser fotografados: o hidrômetro antigo e sua leitura, o hidrômetro novo, a leitura do hidrômetro novo e o lacre, se possuir. Ao finalizar o serviço de troca do hidrômetro ou caso não seja possível a execução do serviço o usuário deve ser informado através de um comunicado que será deixado no imóvel.

19.17. A Contratada se obriga a prestar esclarecimentos e informações corretas, sempre que isto for solicitado, pelo usuário de qualquer imóvel que se situe em locais servidos pela rede de água e/ou esgoto.

19.17.1. Os esclarecimentos e informações que deverão ser prestados pelo leiturista, serão transmitidos periodicamente e de forma atualizada, pelo Samae à Contratada, que deverá disseminá-los adequadamente por toda a estrutura de suas equipes de forma rápida e segura.

19.18. A Contratada deverá iniciar os serviços com uma equipe de no mínimo 13 (treze) funcionários, tendo um destes a função de coordenador. Poderá o Samae exigir a contratação de um funcionário adicional com motocicleta a cada 3.000 novas ligações contadas a partir do início dos serviços;

19.19. Todas as despesas com o deslocamento das equipes correrão por conta da Contratada sem qualquer ônus para o Samae.

19.20. A Contratada obriga-se a pagar integralmente seus empregados leituristas e coordenador até o quinto dia útil de cada mês.

19.21. A Contratada obriga-se a supervisionar e fiscalizar os serviços habitualmente, assumindo integral responsabilidade por qualquer dano ou extravio de material ocorrido durante o horário de trabalho, quando isto ocorrer por culpa de seus prepostos e empregados.

19.21.1. Aceitar que na hipótese de reivindicações de indenização de danos causados pela Contratada a terceiros, após um prazo de 30 (trinta) dias concedido à mesma para tomar as providências necessárias à sua satisfação e sem que seja solucionada a pendência, o Samae solva a indenização, ficando sub-rogada no respectivo valor, que será objeto de encontro de contas com a Contratada.

19.22. Não executar nenhum serviço complementar sem a devida aprovação do Samae.

19.23. Indicar um representante (coordenador) que deverá permanecer à disposição durante os dias úteis e não úteis, em horários diversos, em escritório local, matriz ou filial, instalado pela Contratada, nesta mesma cidade, devendo funcionar em horário comercial, com delegação para pleno e perfeito cumprimento das obrigações ora Contratadas, inclusive para responder judicialmente quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

19.23.1. O Samae reserva-se o direito de recusar qualquer preposto/coordenador que lhe for apresentado.

19.24. Fica expressamente vedada qualquer cessão ou sub-empreitada dos serviços ora contratados, sem consentimento do Samae.

19.25. A responsabilidade pela contratação da equipe é da Contratada.

19.25.1. Todos os contratados deverão possuir as características estabelecidas dentro do item 3.2.8. do Termo de Referência e para tanto deverão ser comprovadas, quando solicitado pelo Samae, através de fotocópia autenticada do diploma referente à qualificação exigida.

19.26. O treinamento dos empregados selecionados pela Contratada para desempenharem as atividades previstas no contrato são de responsabilidade da mesma, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pelo Samae, que se responsabiliza em ministrar treinamento básico para o Coordenador. O treinamento será realizado antes do início da prestação dos serviços objeto do contrato.

19.26.1. O Coordenador treinado pelo Samae deverá efetuar o repasse do treinamento aos demais empregados alocados no contrato, conforme estabelecido pelo Samae.

19.26.2. Os treinamentos ministrados pelo Samae serão realizados nas dependências da mesma.

19.27. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

20.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

20.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial Da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

20.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade do Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

20.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

20.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

20.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

20.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

20.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

20.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

20.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

20.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

20.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

20.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

20.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

20.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

20.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

20.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

20.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

21. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

21.1. **Prazo de execução:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

21.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório.

21.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

21.2. **Local de execução:** A Contratada obriga-se a prestar serviços, no Município de Jaraguá do Sul, através de prepostos, treinados e capacitados para tal, de bom comportamento, que se apresentarão nos serviços, uniformizados e com identificação.

21.3. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

21.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

21.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

21.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

21.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

21.3.5. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

21.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

21.3.7. Pelos atrasos e faltas de funcionários, sem reposição, será descontado no pagamento do mês de referência, o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo unitário do trabalhador/mês do posto de serviço, apurado na planilha individual de custo e formação de preço.

21.3.8. Não caberá nenhuma remuneração à Contratada, toda vez que juntamente com a fatura e/ou leitura do hidrômetro, forem entregues comunicados de pendência, recomendações, folhetos de esclarecimentos e/ou outros documentos de interesse da Contratante ou do consumidor.

21.3.8.1. Caso os avisos, comunicados de pendências, recomendações, folhetos de esclarecimentos e/ou outros documentos de interesse do consumidor e da contratante sejam entregues em data não coincidente com a leitura e/ou entrega das respectivas faturas, a Contratada receberá com remuneração 70% (setenta) do valor unitário equivalente ao da leitura do medidor por unidade consumidora atendida.

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Além das penalidades previstas pela legislação vigente, será aplicada multa pela não execução dos serviços em conformidade com as condições contratadas, mediante desconto do valor correspondente em faturas da Contratada a serem pagas pelo Samae, conforme caracterização abaixo:

22.1.1. **Tolerância sobre Erro de Leitura ou Revisão:** Será admitida uma margem com erro de no máximo 0,10% do volume mensal de leituras realizadas. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do faturamento mensal, independentemente do pedido de ressarcimento pelo Samae dos valores pagos a clientes a título de indenização judicial causados por erro na prestação dos serviços ora contratados.

22.1.2. **Não Entrega da Fatura ou Conta de Repasse no Prazo Determinado ou Entrega em Atraso**: Para cada fatura ou conta de repasse será cobrado o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento). Além da multa o Samae tem o direito de exigir que a CONTRATADA puna ou demita o leiturista negligente;

22.1.3. **Não Entrega de Outros Documentos no Prazo Determinado**: Será cobrado por documento o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por dia de atraso limitado à R$ 15,00 (quinze reais).

22.1.4. **Atraso ou não Entrega da Massa de Leitura**: Será cobrado 1% (um por cento) do valor total do grupo de faturamento em questão por dia de atraso limitado a 10% (dez por cento) do valor total do mesmo.

22.1.5. **Utilização de Impressora/Coletor não relacionada na lista de impressoras da Contratada e/ou não liberada pelo Samae:** caso seja utilizada impressora/coletor que não sejam os equipamentos homologados pelo Samae, será cobrado multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado; e a Contratada se obriga a utilizar o equipamento homologado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação.

22.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, a Contratada**,** garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Aplicação de multa à Contratada de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por prazo de até 2 (dois) anos;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas ao Samae, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

24.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;
b) Seguro garantia;
c) Fiança bancária.

24.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira;

24.3.1. A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

24.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de quitação do prêmio do seguro;
b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

24.5. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

24.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra/serviço. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

24.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

24.7.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato;

24.7.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

24.8. A devolução da garantia dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento de Obras Definitivo, emitido pela fiscalização do Samae;

b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI-cadastro específico do INSS;

24.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 (conforme mensagem nº 202/2022 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023), do Samae.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

26.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

26.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações, Quantidades e Valor de Referência;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Modelo de Declaração para Habilitação;
Anexo IV –Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
Anexo IX – Minuta do Contrato.

26.15. E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), no quadro mural de Editais do SAMAE e disponibilizado no site: www.samaejs.com.br** do SAMAE de Jaraguá do Sul - SC e no site de licitações no endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br.**

Jaraguá do Sul (SC), 21 de outubro de 2022.

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2022.10.21 11:31:06 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº129/2022

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Estimado de Referência Unitário	Valor Estimado de Referência Total
01	Leitura informatizada de hidrômetros, atualização cadastral e registro em microcoletores de dados portáteis, emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto. *Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).* **Código Samae: 18598**	SV	610.000	R$ 1,87	R$ 1.140.700,00
02	Leitura informatizada de hidrômetros, atualização cadastral, registro em micro coletor de dados portáteis, sem emissão e sem entrega do documento de cobrança. *Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).* **Código Samae: 18599**	SV	3.000	R$ 1,46	R$ 4.380,00
03	Entrega de documentos, avisos e, 2ª via de faturas de água/esgoto com ou sem protocolo. *Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).* **Código Samae: 18600**	SV	5.000	R$ 1,51	R$ 7.550,00
04	Corte do abastecimento de água por inadimplência com bloqueio no cavalete com o respectivo lacre. *Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).* **Código Samae: 18601**	SV	10.000	R$ 10,55	R$ 105.500,00

05	Liberação do abastecimento de água com desbloqueio no cavalete com o respectivo lacre. *Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).* **Código Samae: 18602**	SV	9.000	R$ 11,72	R$ 105.480,00
06	Troca de hidrômetros com o respectivo lacre. *Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).* **Código Samae: 18603**	SV	9.000	R$ 19,72	R$ 177.480,00
OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.					

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	**R$ 1.541.090,00**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, ENTREGA DE FATURA REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CORTE, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E TROCA DE HIDRÔMETROS;

1. OBJETO

1.1 O termo de referência em questão tem como objeto especificar tecnicamente informações para a contratação de empresa PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, ENTREGA DE FATURA REPASSE POR COLETOR DE DADOS PORTÁTIL, ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS), ENTREGA DE DOCUMENTOS NAS RESIDÊNCIAS DOS USUÁRIOS DO SAMAE, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, CORTE, RELIGAÇÃO DE ÁGUA E TROCA DE HIDRÔMETROS para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) conforme descritivo a seguir.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul, que dispõe de autonomia econômico-financeira e administrativa, foi criado pela Lei Municipal n° 919 de 20 de junho de 1983 e tem como finalidades: a) estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, bem como drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos b) atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o Município e órgãos federais ou estaduais, para estudos, projetos e obras de construção ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários, bem como drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; c) operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; d) criar, fixar e arrecadar taxas e tarifas dos serviços que lhe são afetos, reajustando-as periodicamente, de forma que possa atender à amortização dos investimentos, à cobertura dos custos de operação, manutenção, expansão e melhoramentos, respeitando as normas estabelecidas pela entidade de regulação designada por lei e e) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, compatíveis com leis gerais e especiais.

2.2 Devido ao Samae não dispor de servidores em seu quadro funcional profissionais para a desenvoltura dos serviços elencados no item 1.1, faz-se necessário a contratação destes serviços, uma vez que os mesmos são de suma importância para a manutenção desta autarquia.

2.3 Sendo assim, considerando a importância e relevância, culminada ao interesse público e os preceitos da lei de responsabilidade fiscal, torna-se primordial a contratação destes serviços para o efetivo funcionamento da Autarquia.

2.4 Além disso, esta contratação faz-se necessária por ser um serviço caracterizado como de caráter continuado e de relevante interesse público, ou seja, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade e diariamente, pois sua falta ou ausência ou paralisação acarretará incalculável prejuízos às atividades da Autarquia e, principalmente, à municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O quadro abaixo apresenta a composição da contratação, com o quantitativo estimado para o período de vigência do contrato, o qual será de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Quantidade
1	Leitura informatizada de hidrômetros, atualização cadastral e registro em micro coletores de dados portáteis, emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto – (cód. 18598)	610.000

2	Leitura informatizada de hidrômetros, atualização cadastral, registro em micro coletor de dados portáteis, sem emissão e sem entrega do documento de cobrança – (cód. 18599	3.000
3	Entrega de documentos, avisos e, 2ª via de faturas de água/esgoto com ou sem protocolo (cód. 18600)	5.000
4	Corte do abastecimento de água por inadimplência com bloqueio no cavalete com o respectivo lacre – (cód. 18601)	10.000
5	Liberação do abastecimento de água com desbloqueio no cavalete com o respectivo lacre – (cód. 18602)	9.000
6	Troca de hidrômetros com o respectivo lacre – (cód. 18603)	9.000
OBS: O código entre parênteses não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.		

3.2. Os serviços deverão atender às seguintes especificações:

3.2.1 SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO.

3.2.1.1 A Contratada obriga-se a prestar serviços, no Município de Jaraguá do Sul, através de prepostos, treinados e capacitados para tal, de bom comportamento, que se apresentarão nos serviços, uniformizados e com identificação;

3.2.1.2 Para tanto, deverá retirar via internet ou na falta de acesso à mesma, em local a ser definido pela contratante, os arquivos referentes aos grupos de faturamento contendo os setores conforme datas e horários a serem definidos através de cronograma emitido pelo Samae, que deve ser cumprido rigorosamente.

3.2.1.3 Os arquivos estarão disponíveis 24 horas antes do início do processo de leitura.

3.2.1.4 O Samae deverá disponibilizar um acesso ao sistema comercial para a Contratada, onde será possível receber e enviar os arquivos de leitura ou equivalente para que a Contratada possa realizar as leituras e serviços contratados, não havendo necessidade de qualquer comunicação do Samae para a Contratada.

3.2.1.5 Caso a Contratada necessite buscar os dados de outra forma, todas as despesas para tal correrão por conta da mesma.

3.2.1.6 Após o término do setor, a empresa deverá disponibilizar o arquivo com os dados das leituras até o meio-dia do dia seguinte, através do sistema comercial que será disponibilizado pelo Samae.

3.2.1.7 Caso a Contratada esteja impossibilitada de disponibilizar desta forma, poderá fazê-lo de outra forma desde que previamente acertado com o Samae, porém, tais arquivos deverão estar disponíveis até o meio-dia do dia seguinte e sem nenhum ônus para o Samae.

3.2.1.8 Deverão ser efetuadas as leituras em todos os hidrômetros existentes nos setores a serem percorridos pelos leituristas e entregues as faturas emitidas no ato pela impressora do coletor.

3.2.1.9 Após a execução dos serviços, no caso de serem constatadas anormalidades nas apurações de consumo, ou falta destas, obriga-se a Contratada a fazer revisão.

3.2.1.10 O leiturista deve se empenhar ao máximo, nas apurações de consumo e na impossibilidade, deverá informar o "Código de Leitura" correspondente ao motivo que impediu sua execução. Para os casos de impedimento de realizar a leitura, utilizar os códigos de ocorrências disponíveis no sistema comercial do SAMAE., como por exemplo: sem acesso, cachorro bravo, sem hidrômetro, e etc. Os casos, motivos, ocorrências previamente configuradas e, que existam a possibilidade, deverão ser registrados com imagens (fotografias) do respectivo imóvel/hidrômetro, e anexadas as leituras.

3.2.1.11 Não caberá nenhuma remuneração à Contratada, toda vez que juntamente com a fatura e/ou leitura do hidrômetro, forem entregues comunicados de pendência, recomendações, folhetos de esclarecimentos e/ou outros documentos de interesse da Contratante ou do consumidor.

3.2.1.12 Caso os avisos, comunicados de pendências, recomendações, folhetos de esclarecimentos e/ou outros documentos de interesse do consumidor e da contratante sejam entregues em data não coincidente com a leitura e/ou entrega das respectivas

faturas, a Contratada receberá com remuneração 70% (setenta) do valor unitário equivalente ao da leitura do medidor por unidade consumidora atendida

3.2.1.13 A CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil, subsequente ao mês de referência das leituras efetuadas, fornecer ao SAMAE de Jaraguá do Sul, relatórios de todos os funcionários leituristas, com as respectivas quantidades diárias de leituras efetivamente realizadas e discriminadas individualmente.

3.2.1.14 Todo o serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea deve ser operado por meio de software comercial do Samae, sob inteira responsabilidade do Samae.

3.2.1.15 Todo lixo gerado no momento da leitura deverá ser retornado ao escritório central da Contratada;

3.2.1.16 Não alterar, sob nenhuma hipótese, qualquer registro constante nos equipamentos de leitura.

3.2.2. ENTREGA DO CARNÊ TARIFA DE SANEAMENTO BÁSICO (RESÍDUOS SÓLIDOS)

3.2.2.1 A Contratada se obriga a entregar os carnês da tarifa de saneamento básico emitidos, até o prazo de 10 dias antes do vencimento da primeira parcela;

3.2.2.2 Os carnês de tarifa de saneamento básico que não forem entregues deverão ser devolvidos e relacionados de acordo com o tipo da ocorrência: prédio demolido, abandonado ou vago, número ou rua não localizada, etc.

3.2.3. CORTES

3.2.3.1 O serviço de corte consiste na suspensão do serviço de abastecimento de água, pelos meios e procedimentos determinados pelo SAMAE. As ordens de serviço são emitidas automaticamente pelo sistema comercial do SAMAE após o vencimento do aviso de pendência, e ficarão disponíveis para que a CONTRATADA faça a programação e execute o serviço. A CONTRATADA iniciará os cortes no primeiro dia útil de cada mês.

3.2.3.2 Os serviços deverão ser efetuados pelos colaboradores da CONTRATADA, de segunda a quinta-feira, no período das 8h às 15h, impreterivelmente. Em casos eventuais, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar esses serviços, em dias e horários diversos do indicado, mediante solicitação expressa e motivada pelo SAMAE.

3.2.3.3 No ato da realização de quaisquer dos tipos de cortes ou supressões estabelecidos, a CONTRATADA deverá registrar na baixa da ordem de serviço: a data, hora, leitura do medidor e o nº do lacre, se houver, e foto da leitura.

3.2.4. RELIGAÇÕES

3.2.4.1 O serviço de religação consiste no restabelecimento do serviço de abastecimento de água, pelos meios e procedimentos determinados pelo SAMAE. As ordens de serviço de religação são emitidas automaticamente pelo sistema comercial do SAMAE assim que o pagamento da pendência é baixado ou de forma manual, quando o usuário apresenta o comprovante de pagamento da pendência que gerou o corte, e ficarão disponíveis para que a CONTRATADA faça a programação dessas ordens e execute o serviço.

3.2.4.2 Os serviços de religação deverão ser efetuados pelos colaboradores da CONTRATADA no prazo de até 24h da emissão da ordem de serviço da religação, em dias úteis e não úteis. Em casos eventuais, a CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar esses serviços, em dias e horários diversos indicados, mediante solicitação expressa e motivada pelo SAMAE.

3.2.4.3 No ato da realização da religação, a CONTRATADA deverá registrar na baixa da ordem de serviço: data, hora, leitura do medidor e o nº do lacre, se houver, e foto da leitura.

3.2.5. TROCAS DE HIDRÔMETRO

3.2.5.1 Consiste no deslocamento da equipe da contratada até o imóvel para a execução da troca do hidrômetro. As ordens de serviço para a troca do hidrômetro serão emitidas pelo SAMAE e ficarão disponíveis no sistema comercial para que a CONTRATADA faça a programação e execute o serviço.

3.2.5.2 Durante a execução dos serviços deverão ser fotografados: o hidrômetro antigo e sua leitura, o hidrômetro novo, a leitura do hidrômetro novo e o lacre, se possuir. Ao finalizar o serviço de troca do hidrômetro ou caso não seja possível a execução do serviço o usuário deve ser informado através de um comunicado que será deixado no imóvel.

3.2.6. ATENDIMENTO AO CLIENTE PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

3.2.6.1 A Contratada se obriga a prestar esclarecimentos e informações corretas, sempre que isto for solicitado, pelo usuário de qualquer imóvel que se situe em locais servidos pela rede de água e/ou esgoto.

3.2.6.2 Os esclarecimentos e informações que deverão ser prestados pelo leiturista, serão transmitidos periodicamente e de forma atualizada, pelo Samae à Contratada, que deverá disseminá-los adequadamente por toda a estrutura de suas equipes de forma rápida e segura.

3.2.7. ESTRUTURAS DAS EQUIPES

3.2.7.1 A equipe deverá iniciar os serviços com um mínimo de 13(treze) funcionários, tendo um destes a função de coordenador. Poderá o Samae exigir a contratação de um funcionário adicional com motocicleta a cada 3000 novas ligações contadas a partir do início dos serviços;

3.2.7.2 Todas as despesas com o deslocamento das equipes correrão por conta da Contratada sem qualquer ônus para o Samae.

3.2.7.3 A Contratada obriga-se a pagar integralmente seus empregados leituristas e coordenador até o quinto dia útil de cada mês;

3.2.7.4 A Contratada obriga-se a supervisionar e fiscalizar os serviços habitualmente, assumindo integral responsabilidade por qualquer dano ou extravio de material ocorrido durante o horário de trabalho, quando isto ocorrer por culpa de seus prepostos e empregados;

3.2.7.5 Responsabilizar-se pelos pagamentos sem qualquer reembolso por parte do Samae, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e a terceiros decorrentes deste contrato;

3.2.7.6 Aceitar que na hipótese de reivindicações de indenização de danos causados pela Contratada a terceiros, após um prazo de 30 (trinta) dias concedido à mesma para tomar as providências necessárias à sua satisfação e sem que seja solucionada a pendência, o Samae solva a indenização, ficando sub-rogada no respectivo valor, que será objeto de encontro de contas com a Contratada;

3.2.7.7 Não executar nenhum serviço complementar sem a devida aprovação do Samae;

3.2.7.8 Indicar um representante (coordenador) que deverá permanecer à disposição durante os dias úteis e não úteis, em horários diversos, em escritório local, matriz ou filial, instalado pela Contratada, nesta mesma cidade, devendo funcionar em horário comercial, com delegação para pleno e perfeito cumprimento das obrigações ora Contratadas, inclusive para responder judicialmente quaisquer questões relacionadas ao presente contrato;

3.2.7.9 O Samae reserva-se o direito de recusar qualquer preposto/coordenador que lhe for apresentado pela Contratada desde que não atenda aos seus interesses;

3.2.7.10 O Samae exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados por intermédio de prepostos seus, aos quais a Contratada, facilitará o exercício de suas funções;

3.2.7.11 Fica, porém, entendido que a orientação e a fiscalização dos trabalhos, por parte do Samae não desobriga à Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados;

3.2.7.12 Fica expressamente vedada qualquer cessão ou sub-empreitada dos serviços ora contratados, sem consentimento do Samae;

3.2.8 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS

A equipe da Contratada será composta da seguinte forma:

3.2.8.1. Coordenador de Serviço - É a pessoa encarregada pela recepção, distribuição e envio dos serviços sendo responsável por:

- Informar ao Samae as irregularidades encontradas na análise, acompanhando a evolução das soluções encontradas e medidas adotadas para sanar as irregularidades apontadas.
- Efetuar a revisão das leituras.
- Encaminhar as faturas, retificadas ou não, aos responsáveis pela entrega das mesmas.
- Prestar assistência às equipes de campo, através de telefone, auxiliando a tomada de decisão.
- Atuar como interlocutor técnico da Contratada junto ao Samae, para contatos e esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como notificar rapidamente o Samae, ocorrências que necessitem providências imediatas.

- Receber os serviços do Samae.
- Identificar os setores que deverão ser trabalhados, efetuando os preparativos para sua execução.
- Separar e preparar os equipamentos e suprimentos para o dia seguinte.
- Assessorar as equipes de campo para a tomada de decisão quanto ao aspecto técnico dos coletores.
- Proceder à carga das baterias dos equipamentos.
- Atualizações de localização e rota de leituras.

3.2.8.1.1 Qualificação mínima exigida:

- Escolaridade: Ensino Superior Completo
- Conhecer atividades de faturamento e arrecadação de empresas de Saneamento e/ou afins;
- Possuir conhecimentos em microinformática (Processadores de Texto, Planilhas de Cálculo e acesso à internet, inclusive e-mail);
- Saber operar os coletores e impressoras;

3.2.8.1.2 Perfil:

- Dinamismo;
- Iniciativa;

3.2.8.2. Leiturista - É o responsável direto pela coleta dos dados de leitura e atualização cadastral do imóvel do usuário, devendo:

- Receber do Coordenador o coletor e impressora com o setor do dia. Verificar as condições de uso do equipamento.
- Inicializar o coletor e conferir se os dados nele inseridos são compatíveis com os do imóvel. Identificar e registrar em campos específicos de transações no coletor (antes de efetuar a leitura do hidrômetro), ocorrências ou irregularidades observadas na ligação.
- Executar a leitura do hidrômetro registrando no coletor, acionando a impressão da conta e aviso de pendência, retirando e entregando-a ao usuário.
- Esclarecer ao usuário possíveis dúvidas quanto ao conteúdo da conta *(ex:* indicar a matrícula do usuário) e orientá-lo quanto aos procedimentos a adotar para cada ocorrência.
- Executar os serviços de entrega de documentos, determinados pelo Samae.
- Entrar em contato com o Coordenador quando ocorrerem fatos que comprometam a leitura ou para dirimir dúvidas.
- Executar o serviço de troca de hidrômetros. (média 30 hidrômetros/dia)
- Executar serviços de lacrar os hidrômetros.
- Executar serviços de corte de água.
- Executar serviços de religação de água.
- Ao final da jornada, relatar ao Coordenador os fatos relevantes ocorridos no dia, quanto ao não cumprimento do setor, problemas com o equipamento, etc.
- Entregar ao Coordenador o equipamento, bem como todas as faturas emitidas e não entregues ao usuário.
- Identificar e informar ao Coordenador possíveis casos de fraudes, violação de hidrômetro, ligação clandestina, etc.
- Identificar e informar ao Coordenador casos em que o hidrômetro está instalado incorretamente.
- Recadastramento de usuários, verificação de economias incorretas.

3.2.8.2.1 Qualificação mínima exigida:

- Escolaridade: 1° Grau Completo;
- Saber interpretar Mapas;

- Saber operar os coletores e impressoras;

3.2.8.2.2 Perfil

- Dinamismo;
- Iniciativa;
- Habilidade no Relacionamento Interpessoal;

3.2.8.3. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS EMPREGADOS

3.2.8.3.1 A responsabilidade pela contratação da equipe é da Contratada.

3.2.8.3.2 Todos os contratados deverão possuir as características estabelecidas dentro do item 3.1.8.5 e para tanto deverão ser comprovadas, quando solicitado pelo Samae, através de fotocópia autenticada do diploma referente à qualificação exigida;

3.2.8.4. TREINAMENTO

3.2.8.4.1. O treinamento dos empregados selecionados pela Contratada para desempenharem as atividades previstas no contrato são de responsabilidade da mesma, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pelo Samae, que se responsabiliza em ministrar treinamento básico para o Coordenador. O treinamento será realizado antes do início da prestação dos serviços objeto do contrato.

3.2.8.4.2 O Coordenador treinado pelo Samae deverá efetuar o repasse do treinamento aos demais empregados alocados no contrato, conforme ficar estabelecido pelo Samae.

3.2.8.4.3. Os treinamentos ministrados pelo Samae serão realizados nas dependências da mesma.

4. EQUIPAMENTOS

4.1 EQUIPAMENTOS - Os equipamentos como computadores, dispositivos móveis e impressoras deverão ser adquiridos pela Contratada, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda nos prazos estabelecidos e compatíveis com o bom desempenho os sistemas utilizados pelo Samae, bem como aqueles que por ventura venham a ser implementados ou substituí-los.

4.1.1 Atualmente o Samae utiliza o sistema comercial Sansys da JTech Informática, que dispõe dos seguintes aplicativos para dispositivos móveis em plataforma Android:

a) Sansys Mobile – Para recebimento e atendimento de Ordens de Serviço (OS);

b) Sansys Coletor – Para leitura dos hidrômetros, emissão e impressão das faturas.

4.1.2 O Samae procederá uma pré-avaliação de todas as impressoras e coletores antes do início de utilização das mesmas, inclusive daquelas utilizadas para substituição. Somente após o aceite por parte do Samae as mesmas poderão ser utilizadas.

4.1.3 A Contratada providenciará uma relação das impressoras e coletores, com número de série das mesmas, que irão ser utilizadas em campo e que, portanto, serão alvo da avaliação por parte do Samae.

4.1.4 O Samae procederá ainda, a qualquer tempo, a nova avaliação das impressoras e coletores que estão sendo utilizadas e, em sendo detectados problemas (inclusive qualidade de impressão), somente retornarão à utilização após seu devido conserto e posterior avaliação e liberação por parte do Samae.

4.1.5 A Contratada deverá entregar a impressora e coletor solicitado para análise num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o Samae deverá devolver num prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) com laudo conclusivo.

4.1.6 Equipamento de Comunicação - Telefone celular que permita a comunicação entre o Coordenador e o leiturista.

4.1.7 A contratada deverá dispor de 02 (dois) computadores para o Escritório em Jaraguá do Sul compatíveis com o bom desempenho dos sistemas utilizados pelo Samae, bem como aqueles que por ventura venham a ser implementados ou substituí-los.

5. VEÍCULOS

5.1 A Contratada deverá disponibilizar, 08 (oito) veículos, sendo 07 (seis) motocicletas, e um automóvel, que poderão ser adquiridos ou locados pela Contratada, com idade máxima de 5 anos de uso.

5.2 Com relação a estes veículos a Contratada deverá:

5.3 Manter placa ou adesivo com os dizeres “A SERVIÇO DO SAMAE";

5.4 Disponibilizá-los devidamente abastecidos e arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

5.5 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

5.6 Substituir os veículos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, O Samae poderá inspecionar regularmente os veículos, e se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

5.7 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

5.8 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e tarifas rodoviárias.

5.9 Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros dos veículos contra terceiros e danos pessoais.

5.10 Observar as normas relativas à segurança, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

5.11 A Contratada não pode em nenhuma hipótese ceder o veículo para funcionários do Samae.

6. MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

6.1 Bobinas térmicas para impressão de faturas conforme as especificações abaixo:

6.1.1 As dimensões das faturas (impressão) deverão estar de acordo com layout definido pelo Samae, possibilitando o atendimento aos padrões da FEBRABAN para impressão do código de barras;

6.1.2 Características do papel:

Gramatura revestido = 75 g/m2 (+- 3%)

Espessura TM = 0,078 mm (+-3%)

Tipo de papel = térmico - Termoticket KLH 775

Papel com tratamento overcoating = proteção contra óleo, água, solventes e raios u.v. (ultra violeta)

Estabilidade de imagem = 5 anos

Bobinamento = firme sem folga, livre de emendas e contaminação por pó, lateral uniforme sem o emprego de lixa

Papel deve ter (LSF)

Final da bobina = deverá soltar-se livremente

6.2 O modelo de fatura poderá ser alterado pelo Samae sempre que necessário, porém, para tal, deverá ser dado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a comunicação da alteração e a implantação efetiva do novo modelo.

6.3 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por imprimir a fatura de forma legível, sem borrões ou rasuras e em papel integro, seco, sem rasgaduras e amassados, que comprometam sua leitura e identificação das informações, além de depositar a fatura impressa em local adequado, livre de intemperes e de fácil localização para o usuário do Samae.

6.4 A CONTRATADA deverá manter um estoque de segurança de bobinas, além do estoque que será utilizado no mês em vigência, com a quantidade suficiente para efetuar leituras de um ciclo/ referência/mês;

6.5 Uniformes - A Contratada deverá manter seus empregados que executam serviços externos, devidamente uniformizados e obrigatoriamente portando crachá de identificação. O uniforme deverá ter cor diferente dos uniformes dos empregados do Samae;

6.5.1 Se compõe de:

- Camisa de tergal ou camiseta de malha; (manga longa e manga curta).
- Calça/Bermuda de gabardine ou brim;
- Calçado preto ou marrom;
- Jaqueta contendo logotipo e identificação da Contratada;
- Capa de chuva de nylon, contendo logotipo e identificação da Contratada;
- Sacola de lona impermeável para transporte dos documentos;
- Boné;
- Capacete (com data de validade);
- Protetor solar.

6.5.2 Crachá:

- Deverá ser portado à altura do peito, onde irá constar:
- Nome da Contratada;
- Nome do empregado;
- RG;
- A inscrição “A SERVIÇO DO SAMAE”;
- Foto 3x4 recente, com no máximo 1 (um) ano.

6.6 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos de proteção Individuais e coletivos necessários para execução dos serviços.

6.7 A Contratada deverá fornecer todo ferramental para execução dos serviços ora contratados;

7. QUANTIDADE DIÁRIA DE SERVIÇOS

7.1 A Contratada deverá estar preparada para executar a totalidade dos serviços contratados conforme necessidade e determinação do Samae com equipe básica constituída de Coordenador e leituristas.

8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

8.1 A Contratada deverá providenciar no Município de Jaraguá do Sul, escritório para administração local dos serviços objeto do contrato. A área do citado escritório deverá atender às necessidades do pessoal interno e externo da Contratada, como computadores atualizados, Telefone fixo, internet banda larga, e todo mobiliário em bom estado de conservação, necessário para a boa execução dos serviços, e localizar-se num raio de 5 quilômetros próximo a Sede administrativa do Samae.

9. PENALIDADE

9.1 Além das penalidades previstas pela legislação vigente, será aplicada multa pela não execução dos serviços em conformidade com as condições contratadas, mediante desconto do valor correspondente em faturas da Contratada a serem pagas pelo Samae, conforme caracterização abaixo:

9.1.1 Tolerância sobre Erro de Leitura ou Revisão: Será admitida uma margem com erro de no máximo 0,10% do volume mensal de leituras realizadas. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do faturamento mensal, independentemente do pedido de ressarcimento pelo Samae dos valores pagos a clientes a título de indenização judicial causados por erro na prestação dos serviços ora contratados.

9.1.2 Não Entrega da Fatura ou Conta de Repasse no Prazo Determinado ou Entrega em Atraso: Para cada fatura ou conta de repasse será cobrado o valor correspondente a 1% do valor da fatura por dia de atraso, limitado a 10%. Além da multa o Samae tem o direito de exigir que a CONTRATADA puna ou demita o leiturista negligente;

9.1.3 Não Entrega de Outros Documentos no Prazo Determinado: Será cobrado por documento o valor de R$ 1,50 por dia de atraso limitado R$ 15,00.

9.1.4 **Atraso ou não Entrega da Massa de Leitura**: Será cobrado 1% do valor total do grupo de faturamento em questão por dia de atraso limitado a 10% do valor total do mesmo.

9.1.5 **Utilização de Impressora/Coletor não relacionada na lista de impressoras da Contratada e/ou não liberada pelo Samae:** caso seja utilizada impressora/coletor que não sejam os equipamentos homologados pelo Samae, será cobrado multa de 5% do valor contratado; e a Contratada se obriga a utilizar o equipamento homologado no prazo máximo de 30 dias a partir da notificação.

9.1.6 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, a Contratada**,** garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

- Advertência;
- Aplicação de multa à Contratada de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.7 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas ao Samae, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10. 1 A fiscalização que atuará desde o início dos serviços, será exercida no interesse exclusivo do SAMAE, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades.

10.2 A fiscalização do **CONTRATANTE** examinará os serviços prestados, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato, e fará relatório escrito de todas as deficiências eventualmente encontradas, a qual a CONTRATADA deverá sanar imediatamente após a data de sua notificação.

10.3 O Samae poderá em qualquer momento proceder auditoria junto a Contratada, sem a necessidade de comunicação prévia, com vistas a verificar o exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais, seguindo os padrões de fiscalização, conforme segue:

10.4 O Samae periodicamente procederá à avaliação do nível de apresentação dos empregados da Contratada, no que diz respeito ao uso, estado de conservação e limpeza do uniforme, o uso de crachá de identificação, uso de EPI'S, bem como o estado de conservação e segurança dos veículos em utilização.

10.5 O Samae poderá solicitar formalmente à Contratada a substituição dos uniformes considerados inadequados, de veículos que não apresentem as condições de segurança e demais itens previstos neste edital;

10.6 O Samae poderá exigir a substituição dos empregados que não estejam agindo em conformidade com a filosofia e a metodologia de trabalho definido pelo Samae e condições específicas do código de defesa do consumidor.

10.7 Eventualmente, os fiscais do Samae poderão acompanhar a equipe de empregados da Contratada, avaliando o conjunto de ações em desenvolvimento para execução dos serviços.

10.8 A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para atender as exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida pelo Samae. Esgotado esse prazo, o Samae poderá promover as medidas previstas neste instrumento, inclusive a rescisão do contrato.

11. PLANO DE CONTINGÊNCIA

11.1 A Contratada deverá apresentar ao Samae até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, "Plano de Contingência" que vise à continuidade dos serviços contratados nos casos de greve de funcionários ou quaisquer problemas operacionais, dela ou de terceiros, que porventura venham a comprometer os serviços, ficando sujeito à aprovação;

11.2.Para tal deverão ser descritas as ações para os casos mínimos de:

11.2.1 Impossibilidade de extrair a leitura, emitir e entregar as faturas da tarefa recebida;
11.2.2 Perda do ambiente operacional;
11.2.3. Falha ou quebra de equipamentos (coletor e impressoras portáteis);
11.2.4. Perda de arquivos de dados e programas;
11.2.5. Chuvas intermitentes, alagamentos e enchentes;
11.2.6. Greve de Funcionários;
11.2.7. O descritivo das ações deverá conter, no mínimo:
11.2.8. Operacionalização das ações corretivas;
11.2.9. Forma de mobilização de pessoal;
11.2.10. Forma de mobilização de veículos ou equipamentos;
11.2.11. Especialidade e procedência da mão de obra utilizada;
11.2.12. Tipos de transportes e equipamentos utilizados e sua procedência;
11.2.13. Jornada de trabalho e dimensionamento da equipe utilizada.

11.3 O Plano de Contingência aprovado pelo Samae deverá obrigatoriamente ser cumprido, caso haja necessidade.

11.4 Os custos adicionais do Plano estão diluídos nos preços dos serviços contratados.

12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL DOS SOFTWARE DE LEITURA, IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA – MÓDULO DE RETAGUARDA E MOBILE

12.1 SOFTWARE DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA

12.1.1 O software de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea deve possibilitar otimizar o serviço de leitura, emissão e entrega de faturas, comunicado de débito, aviso de corte do fornecimento e comunicado de excesso de consumo ao cliente, tendo como princípio a maximização da produtividade dos leituristas e o maior nível de qualidade possível no processo de faturamento. O objetivo final é garantir a qualidade no atendimento ao cliente final, a precisão do faturamento, e a antecipação da receita em razão da agilidade do processo.

12.1.2 Através da utilização de coletores de dados específicos, os leituristas fazem a medição do consumo com emissão simultânea da fatura para pagamento. Possibilitando a transmissão on-line das leituras do coletor de dados, através de transmissão via GPRS, permitindo o acompanhamento em tempo real do trabalho dos leituristas.

12.1.3 O software deve permitir também todo o controle e gestão das rotas de leituras, garantindo que o processo de distribuição dos dados para coleta de leitura ocorra de forma simples, rápida e segura.

12.1.4 O software de serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea deve ser composto de no mínimo dois módulos: o módulo de retaguarda, que possui o conjunto de funcionalidades para gerenciar todas as tarefas relacionadas ao recebimento e transmissão de arquivos lógicos com software de gestão comercial do Samae, possibilitando a gestão e a distribuição das mesmas para os coletores; e o módulo de móbile que concentra as funcionalidades que são executadas a partir dos dispositivos móveis os coletores de dados.

13. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PARA A FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE

13.1 MÓDULO DE RETAGUARDA

13.1.1 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO - O módulo de retaguarda do software de leitura e emissão simultânea deverá ter sido construída sob o paradigma de orientação a objetos, em linguagem robusta, independente de plataforma, possibilitar arquiteturas de alta disponibilidade, segurança, desempenho, facilidades para criação de programas distribuídos e suportar grandes volumes de processamento.

13.1.2 INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL do Samae (SCI) - O módulo de retaguarda do software LIES deve garantir a plena integração com o sistema de gestão comercial do Samae (SCI), por meio de trocas de arquivos lógicos, conforme lay-out contido no Anexo II deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13.1.3 AMBIENTE DE EXECUÇÃO - O Samae entende que o módulo de retaguarda do software LIES deve possibilitar a execução de todas as suas funcionalidades em ambiente Web, tendo como objetivo facilitar consultas, informações, cadastros, impressões, alterações, ou seja, trabalhar totalmente na internet sem a necessidade de instalar qualquer outro aplicativo ou periférico nos computadores servidores, facilitando o acesso da equipe do Samae em qualquer localidade que software estiver instalado;

13.2 MÓDULO DE MOBILE

13.2.1 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO - O módulo de móbile do software de serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea deverá estar desenvolvido em linguagem JAVA (J2ME), visando garantir um ambiente de execução multi-plataforma possibilitando a utilização de vários sistemas operacionais e dispositivos móveis.

13.3 AMBIENTE DE EXECUÇÃO - O módulo de móbile do software de leitura e emissão simultânea devera ser compatível com sistema operacional Android 2.2, WindowsCE 5.0 e/ou Windows Móbile 6.0 ou superior.

13.4 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO - O módulo de móbile do software de leitura e emissão simultânea, deverá possibilitar a sua operação de forma descentralizada do módulo de retaguarda, propiciando o processamento remoto do faturamento em campo e comunicação/integração com o módulo de retaguarda, deverá ocorrer através da internet pelo protocolo FTP realizando a troca de arquivos, utilizando-se para conexão a tecnologia de GPRS.

14. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM INCORPORADOS APÓS 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 MÓDULO DE RETAGUARDA
INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DO SAMAE - O módulo de retaguarda do software de leitura e emissão simultânea deve garantir duas formas de integração com o sistema de gestão comercial do Samae, por meio de trocas de arquivos lógicos e utilizando a tecnologia de WebServices.

14.2 MÓDULO DE MOBILE
PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO - O módulo de móbile do software de leitura e emissão simultânea, deverá possibilitar a sua operação de forma descentralizada do módulo de retaguarda, propiciando o processamento remoto do faturamento em campo e comunicação/integração com o módulo de retaguarda, deverá ocorrer através da internet pelo protocolo TCP/IP, utilizando-se para conexão a tecnologia de GPRS.

15. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS PARA A FASE DE HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE

15.1 MÓDULO RETAGUARDA - O software serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea proposto deverá possuir obrigatoriamente, sem necessidade de customizações adicionais, os seguintes requisitos funcionais:

a) Possuir funcionalidade que permita cadastrar e identificar os coletores de dados e impressoras que realizam leituras em campo.
b) Possuir funcionalidade que permita cadastrar todos os dados de identificação dos leituristas que realizam as leituras em campo.
c) Possuir funcionalidade que possibilite realizar o cadastro do cronograma de leitura a ser realizado no mês, para todos os grupos de faturamento, onde devem ser definidas as datas previstas para início e término da leitura para cada grupo de faturamento.
d) Possuir funcionalidade que permite realizar a distribuição dos dados de massa de leitura, conforme estrutura de rota de leitura (, setor, quadra, lote) nos coletores de dados cadastrados no sistema de forma interativa permitindo a fácil distribuição entre os coletores selecionados.
e) Possuir funcionalidade que permita gerenciar o retorno das leituras enviadas para um determinado coletor de dados.
f) Possuir funcionalidade que permite desfazer uma determinada massa enviada para um determinado coletor.
g) Possuir funcionalidades que possibilitem a geração de relatórios, visando coordenar a produtividade diária atingida pelos leituristas.
h) Possuir funcionalidade que possibilite a conexão e a importação dos arquivos com as leituras a serem efetuadas, e que estarão disponíveis no servidor de FTP do Samae. Possuir funcionalidade que possibilite a geração do arquivo de retorno com as leituras efetuadas, para serem importadas no sistema de gestão comercial do Samae.
i) Possuir funcionalidade que possibilite a conexão e o envio automático dos arquivos de retorno com as leituras efetuadas, para o servidor de FTP do Samae.

15.2 MÓDULO MOBILE - O procedimento da leitura do hidrômetro deverá ser por meio do coletor de dados, com processamento imediato sendo, portanto, a leitura, emissão e entrega de documentos de forma simultânea. Desta forma, o software serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea, deve possuir um conjunto de funcionalidades, aptas para serem executadas a partir de dispositivos móveis, totalmente integrado ao módulo de retaguarda, composto obrigatoriamente pelas seguintes funcionalidades:

a) Possuir funcionalidade que possibilite validar login e senha do leiturista para acesso ao sistema.
b) Possuir funcionalidade para que o leiturista selecione o setor que deseja realizar a leitura, exibindo a identificação do setor, a quantidade de leituras a serem realizadas e a quantidade leituras já realizadas.

c) Possuir funcionalidade que possibilite inverter a ordem da realização de leitura para as unidades de consumo de um determinado setor.
d) Possuir funcionalidade de registro de leitura, fornecendo ao leiturista no mínimo as seguintes informações:
d1) Dados da localização da unidade de consumo (endereço, setor, quadra e lote);
d2) Dados de cliente (nome do proprietário);
d3) Categoria de tarifa e respectivo número de economias;
d4) Número do hidrômetro.
e) Possuir funcionalidade que permita realizar no momento do registro da leitura, as validações de faixas mínimas e máximas de leitura permitida para a unidade de consumo. Sendo que o software serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea instalado nos coletores de dados deve executar uma conferência nos dados digitados, em caso de excesso de consumo ou subfaturamento, verificado através da média de consumo, o software deve obrigar ao Leiturista realizar a confirmação de leitura, ou seja, digitar novamente seqüência numérica que representa o consumo de água em metros cúbicos que consta do hidrômetro. Havendo confirmação da anormalidade no consumo, deve ser encaminhada crítica de leitura, para correção e posterior envio ao Cliente.
f) Possibilitar o registro de irregularidade encontrada em campo como, por exemplo, fraudes, hidrômetros danificado, travados e etc.
g) Possibilitar navegar entre as unidades de consumo, lidas e não lidas em um determinado setor de forma ágil e fácil.
h) Possibilitar localizar unidade de consumo por meio do número do hidrômetro, endereço, número de localização e/ou número de matrícula.
i) Possuir funcionalidade que possibilite realizar o cálculo do valor da água e esgoto, aplicando os valores de tarifa de acordo com a faixa de consumo e número de economias, cadastradas para o determinado cliente, conforme estrutura tarifaria do Samae.
j) Possuir funcionalidade que permita realizar o cálculo de fatura, compreendendo:
1) Realizar o cálculo do valor da água e esgoto, aplicando os valores de tarifa de acordo com a faixa de consumo e número de economias, cadastradas para o determinado cliente, conforme estrutura tarifaria do Samae.
k) Possuir funcionalidade que possibilite o cadastro de qual foi o tipo de entrega da fatura.
l) Possuir funcionalidade que possibilite a emissões de faturas para as unidades de consumo, apresentando no mínimo os seguintes dados:
l1) Dados cadastrais da unidade (nome do cliente, endereço, número do hidrômetro, categoria de tarifa e respectivo número de economias),
l2) Data da leitura atual, leitura atual, data da leitura anterior, leitura anterior consumo faturado do mês, histórico dos últimos seis meses de consumo,
l3) Tabela tarifária com suas respectivas faixas e valores, valor do faturamento de água, valor do faturamento de esgoto, valor e descriminação dos serviços faturados, data de vencimento da fatura
l4) Dados da qualidade da água previstos pela portaria nr. 518/2005 e as mensagens cadastradas.
l5) Impressão do código de barras padrão FEBRABAN – CNAB.

m) Possuir funcionalidade que garante o envio das leituras realizadas após a conclusão das leituras carregadas. Sendo as leituras realizadas devem ser agrupadas em um arquivo, e enviadas para o módulo de retaguarda via FTP através da internet via conexão GPRS.
n) Possibilitar a impressão de documentos em impressora portátil, utilizando papel com tecnologia térmica.
o) Possuir funcionalidade que possibilite a gravação de contingência de todas as informações referente à leitura e faturamento geradas em campo, no cartão de memória flash do coletor de dados
p) Garantir que todos os comandos das funcionalidades presentes no coletor de dados possam a ser acionados através do teclado do coletor e também através da tela via Touch Screen.

16. REQUISITOS FUNCIONAIS A SEREM INCORPORADOS ATÉ 30 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 MÓDULO RETAGUARDA - O software serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea proposto deverá incorporar no software no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, os seguintes requisitos funcionais:

a) Possuir funcionalidade que possibilite o acompanhamento em tempo real das leituras que estão sendo executado em campo, bem como o rastreamento do leiturista através do GPS integrado no coletor de leitura dessa forma, o sistema deve possuir integração automática com o serviço de mapas do Google Maps, onde deve ser exibida no mapa a localização atual do leiturista.

b) Possuir funcionalidade que possibilite visualizar o traçado graficamente percorrido por determinado leiturista, através da integração automática do módulo de retaguarda com o serviço de mapas do Google Maps.

c) Possuir funcionalidades que possibilitem a geração de relatórios, visando Coordenadorar a qualidade das leituras obtidas pelos leituristas, apresentando gráficos com os índices das ocorrências obtidas por leiturista.

d) Além de garantir a troca de informação dos dados de leitura por intermédio de trocas de arquivos, o módulo de retaguarda do software de leitura e emissão simultânea, deve é expor a lógica de negócio em forma serviços sobre a Internet por intermédio da tecnologia de WebServices, onde deve disponibilizar um conjunto de webservices, que possibilite a integração do sistema gestão comercial do Samae com o módulo de retaguarda, tendo como objetivos:

d1) Permitir que a partir do sistema de gestão comercial do Samae, seja possível o acionamento do Webservice, para o envio dos dados para a realização das leituras;

d2) Permitir que a partir do sistema de gestão comercial do Samae, seja possível o acionamento do Webservice, para o recebimento dos dados de leitura efetuada;

e) Possuir conjunto de funcionalidades responsáveis para garantir a comunicação em tempo real com os coletores de dados através da tecnologia de GPRS.

f) Possuir conjunto de relatórios que possibilite gerenciar em tempo real a evolução do cronograma de leitura definido, gerando indicadores de acompanhamento e previsão da conclusão cronograma. Sendo que a data de conclusão prevista deve ser calculada automaticamente pelo sistema, levando em consideração o status atual do cronograma de leitura.

g) Possuir funcionalidade que possibilite enviar uma mensagem de texto a um ou mais coletores, através desta funcionalidade deve ser permitido, definir uma mensagem e selecionar os coletores que receberão a mesma.

16.2 MÓDULO MOBILE - O software serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea proposto deverá incorporar no software no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, os seguintes requisitos funcionais:

a) Possuir funcionalidade que possibilite a realização de leitura para unidades de consumo que possuam a situação da ligação de água cortada. Nesse caso, o sistema deve validar se a respectiva unidade de consumo, mesmo cortada acusou consumo e para esses casos deve emitir a fatura.

b) Possuir funcionalidade que garante o envio automático de todas as leituras e faturas emitidas em campo via GPRS, sendo que esse envio deve ser automático e deve ocorrer a cada grupo de no máximo 10 leituras efetuadas

c) Possuir funcionalidade que possibilite a emissão de comunicado de corte, onde após emitir a fatura do mês atual, sempre que necessário o sistema deve emitir em seguida um comunicado de corte, exibindo o texto de alerta de corte e discriminar as faturas pendentes para a respectiva unidade de consumo.

d) Possuir funcionalidade que possibilite a emissão de comunicado de excesso de consumo, onde após emitir a fatura do mês atual, para as unidades que o consumo for maior que sua média de consumo, o sistema deve emitir em seguida um comunicado de excesso de consumo, exibindo o texto de alerta previamente cadastrado.

e) Possuir funcionalidade que possibilite a emissão de comunicado de reaviso de vencimento, onde após emitir a fatura do mês atual, sempre que necessário o sistema deve emitir em seguida um comunicado de reaviso de vencimento, exibindo o texto de alerta de faturas pendentes e descriminar as faturas pendentes para a respectiva unidade de consumo.

f) Possibilitar utilizar bobinas em branco sem a necessidade de nenhuma informação pré-impressa na bobina, ou seja, todos os dados dos documentos impressos, inclusive o layout dos documentos deverão ser desenhados no momento da impressão.

g) Possuir funcionalidade que possibilite a integração com o GPS (Global Position Satélite) integrado ao coletor, sendo que para toda leitura obtida deve ser gravado a coordenada referente à latitude e longitude correspondente.

h) Possuir funcionalidade que permita o registro fotográfico para todas as irregularidades encontradas em campo como, por exemplo, fraudes, hidrômetros danificados etc.

17. DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO SOFTWARE

17.1 O software de leitura e emissão simultânea proposto será avaliado sob os seguintes critérios:

a) A Contratada deve apresentar o software serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea para a Coordenadoria de Informática do Samae, até 30 dias após a assinatura do contrato, sendo que deverão ser agendados previamente com o Samae a data e horário para apresentação do software na sede do Samae em Jaraguá do Sul, onde será avaliado se o mesmo atende os requisitos técnicos e funcionais descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA. Dessa forma, a demonstração do software deve descrever basicamente:

a1) Características técnicas: descrição do sistema de informática a ser disponibilizado;

a2) Detalhamento das regras de negócio, em conformidade com especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

a3) Descrição da Plataforma Tecnológica adotada, no tocante a Sistemas Operacionais; comunicação de dados, linguagem de programação, ambiente de execução e banco de dados relacional utilizado;

a4) Metodologia de integração do software com o sistema comercial do Samae.

b) A demonstração deverá ser prática. Não serão aceitos folders, manuais, mídias alternativas como VTs, CDs tipo DEMO. A Contratada deverá apresentar seu sistema na versão piloto que pretende oferecer, valendo-se de projeção de multimídia para o acompanhamento dos presentes.

c) A Samae disponibilizará sala, instalações elétricas e de rede, devendo a Contratada responsabilizar-se pelos computadores a partir do qual fará a sua demonstração.

18. HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

18.1 A Contratada deverá apresentar os coletores e impressoras para ser homologada pela Coordenadoria de Informática do Samae até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
19.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;
b) Seguro garantia;
c) Fiança bancária.

19.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira;

19.4 A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

19.5. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de quitação do prêmio do seguro;
b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
c) Carta Fiança

19.6. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

19.7. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra/serviço. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

19.8. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

19.8.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato;
19.8.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

19.8.3. A devolução da garantia dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento de Obras Definitivo, emitido pela fiscalização do Samae;

b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI-cadastro específico do INSS;

19.9. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da presente da licitação de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

20.2. Caberá à licitante Contratada todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto.

20.3. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto desta licitação de acordo com a proposta apresentada e com todas as exigências constantes no Edital e o Termo de referência Anexo IX, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

20.4. Executar os serviços no Município de Jaraguá do Sul;

20.5. Aceitar acréscimos ou supressões que o SAMAE solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação.

20.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

20.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

20.9. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

20.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício.

20.11. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

20.12. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

20.13. A Contratada deverá até 60 dias após assinatura do Contrato, providenciar no Município de Jaraguá do Sul, escritório para administração local dos serviços objeto do contrato. A área do citado escritório deverá atender às necessidades do pessoal interno e externo da Contratada, como computadores atualizados conforme descrito no item 10, Telefone fixo, internet banda larga, e todo mobiliário em bom estado de conservação, necessário para a boa execução dos serviços, e localizar-se num raio de 5 quilômetros próximo a Sede administrativa do Samae;

21. ESTIMATIVA DO VALOR

21.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 1.541.090,00 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil e noventa reais)

21.2. Pelos atrasos e faltas de funcionários, sem reposição, será descontado no pagamento do mês de referência, o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo unitário do trabalhador/mês do posto de serviço, apurado na planilha individual de custo e formação de preço.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados do dia 26 do mês até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, devendo ser entregues no Samae sempre até o dia 27 de cada mês.

22.2 O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente. 10.2. O pagamento dar-se-á 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante certificação do SAMAE de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital. O prazo para Certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

22.2.1 - Deverá ser apresentado, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, comprovação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual.

22.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho/Autorização de Fornecimento, número da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta informados na proposta comercial, onde deverá ser feito o pagamento.

22.5. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

22.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

22.7 Os preços, válidos na data da abertura da licitação, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses podendo após este período ser reajustado pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

22.8 Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados serviços sem a efetiva execução.

23. DA REVISÃO E REAJUSTE

23.1 Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

23.2 Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

23.2.1 quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

23.3. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

24. LOCAL DE SERVIÇO

24.1 A Contratada obriga-se a prestar serviços, no Município de Jaraguá do Sul, através de prepostos, treinados e capacitados para tal, de bom comportamento, que se apresentarão nos serviços, uniformizados e com identificação.

25. DOS EMPREGADOS

25.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto desta licitação, devendo apresentar cópia das guias de **INSS** e **FGTS**, bem como cópia da quitação da Folha de Pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo **SAMAE**, sob pena de rescisão do contrato pelo mesmo.

26. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

26.2 A ordem de serviço poderá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório.

26.3 O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será igual ao prazo de execução dos serviços previsto nos itens anteriores, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

27. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1 A contratação do objeto desta licitação será realizada pelo regime de empreitada por preços unitários.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Administração - CRA, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da contratação.

b) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviço pertinente e compatível com objeto da Licitação, para no mínimo 305.000 (trezentos cinco mil) leituras.

* Não será permitido o somatório de atestados em virtude da complexidade e das características geográficas do local de prestação dos serviços.

b.1) O atestado e demais documentos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora do atestado.

c) Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao licitado, contemplando no mínimo leitura e emissão simultânea de faturas de consumo.

d) A comprovação do vínculo empregatício de todos os profissionais da CONTRATADA deve atender os seguintes requisitos:

a) Ficha de Registro de Empregados.

b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;

d) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

OBS. Os documentos pertinentes à comprovação do vínculo do profissional deverão ser apresentados mediante cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae.

30 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

30.1. Qualificação Econômico-Financeira:

30.1.1 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação de:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" – ou que até esta data, esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio do licitante; ou

b.1.4) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.1.5) As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB nº 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do inciso I do artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índice contábil e com o estabelecimento de limite mínimo aceitável para fins de julgamento, atendendo ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.666/93. A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:

c.1) – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor do edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social integralizado, será considerado o valor do Patrimônio líquido.
c.2) – LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$ = **mínimo de 1,00**
c.3) – LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = **mínimo de 1,00**
c.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{}$ = **igual ou menor que 1,00.**

Obs.: Os índices estabelecidos atendam ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Dessa forma, garante-se à Administração Pública que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

31. PROPOSTA

3.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte,

devendo complementá-los, caso o previsto incialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

32. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

32.1 A proposta comercial deverá conter descrição do objeto a ser contratado, constando o valor mensal do item e total para 12 (doze) meses, até duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, o valor global da proposta também por extenso.

32.2 Somente a empresa vencedora na etapa de lances deste Edital, deverá apresentar a planilha de composição de custo conforme modelo anexo ao presente Termo de Referência, já adequada no valor do seu último lance, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos após encerramento da sessão que a declarou vencedora, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do Samae;

32.3 Após o recebimento, a Planilha de Custo será disponibilizada aos demais participantes do certame (escaneada e encaminhada via e-mail), que terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação de eventuais Recursos.

32.4 Não havendo recurso administrativo, será procedida a adjudicação do item e homologação do objeto da licitação a licitante vencedora, pelo Diretor Presidente do Samae.

32.5 Não será permitida a participação de consórcio.

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(PLANILHA A SER FORNECIDA PELA PROPONENTE EM PAPEL TIMBRADO)
EMPRESA (nome da empresa) CNPJ N.º:
XXXXXXXXXXXXX

OBJETO:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dd/mmm/aaaa)	/ /
B	Processo Licitatório (Tipo/Número)	
C	Município / Unidade da Federação	
D	Número de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A	Tipo de serviço	
B	Unidade de Medida	
C	Quantidade a contratar	
D	Carga Horária semanal	

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

A	Tipo de serviço	
B	Salário normativo da categoria profissional	
C	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
D	Data base da categoria (dd/mmm/aaaa)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R$)
1.1	Salário Base (inciso II artigo 1º da Lei 7.530/2017)		
1.2	Adicional de periculosidade (especificar)		
1.3	Adicional de insalubridade (especificar)		
1.4	Adicional noturno		
1.5	Hora noturna adicional (especificar)		
1.6	Adicional hora extra (hora extra c/ adicional de 100%)		
1.7	Outros (especificar)		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MÓDULO 1			

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R$)
2.1	Auxílio Transporte	
2.2	Auxílio refeição (em forma de tiquete)	
2.3	Assistência médica e familiar	

2.4	Auxílio creche	
2.5	Seguro de vida, invalidez e funeral	
2.6	Benefício Social Familiar	
2.7	Outros (especificar)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS - MÓDULO 2		

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R$)
3.1	Uniformes (inclui todos os itens que compõe o uniforme do empregado - Anexo III)	
3.2	Materiais (especificar)	
3.4	Equipamentos (Equipamentos Proteção Individual - Transportado do Anexo II)	
3.5	Outros (relógio biométrico - Transportado do Anexo IV)	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS - MÓDULO 3	

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		**%**	**VALOR (R$)**
4.1.1	Previdência Social - INSS (Art. 22, Inciso I da Lei n.º 8.212/91)		

Pág.:1/3

4.1.2	SESI ou SESC (Art. 3º Lei n.º 8.036/90)		
4.1.3	SENAI ou SENAC (Decreto n,º 2.318/86)		
4.1.4	INCRA (Lei n.º 7.787/89 e DL n.º 1.146/70)		
4.1.5	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)		
4.1.6	Fundo Garantia Tempo Serviço - FGTS (Art. 15 Lei n.º 8.030/90 e art. 7º, III, CF)		
4.1.7	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho - SAT (Decreto n.º 6.957/09)		
4.1.8	Serviço à Pequena e Média Empresa-SEBRAE (Art. 8º L 8.029/90 e n.º 8154/90)		
	TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SUBMÓDULO 4.1		

Obs: Percentuais incidentes sobre o total da remuneração

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALARIO			
4.2 - 13º SALÁRIO		**%**	**VALOR (R$)**
4.2.1	13º Salário		
	Subtotal		
4.2.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre subtotal anterior		
	TOTAL DE 13º SALÁRIO - SUBMÓDULO 4.2		

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE/PATERNIDADE		**%**	**VALOR (R$)**
4.3.1	Afastamento Maternidade (remuneração paga pelo INSS)		
4.3.3	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre valor anterior		
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE - SUBMÓDULO 4.3		

SUBMÓDULO 4.4 - RESCISÃO:			
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO:		**%**	**VALOR (R$)**
4.4.1	Aviso prévio indenizado (percentual incidente sobre total remuneração-modulo 1)		
4.4.2	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)		
4.4.3	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado (item 4.4.1)		
4.4.4	Aviso prévio trabalhado (percentual incidente sobre total remuneração-modulo 1)		
4.4.5	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)		
4.4.6	Multa do FGTS s/aviso prévio trabalhado (item 4.4.4)		
	TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO - SUBMÓDULO 4.4		

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.5 COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		**%**	**VALOR (R$)**
4.5.1	Férias e terço constitucional de férias		
4.5.2	Ausência por doença		
4.5.3	Licença paternidade		
4.5.4	Ausências legais		
4.5.5	Ausência por acidente de trabalho		
4.5.6	Outros (especificar)		
	SUBTOTAL		
4.5.7	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição de profissional ausente		
	TOTAL DE CUSTO DE REPOSÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE - SUBMÓDULO 4.5		

QUADRO RESUMO MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R$)

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições - total submódulo 4.1	
4.2	13º Salário - total do submódulo 4.2	
4.3	Afastamento Maternidade/Paternidade - total do submódulo 4.3	
4.4	Custo de Rescisão - total do submódulo 4.4	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente - total do submódulo 4.5	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MÓDULO 4	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Submódulo 5.1 - CUSTOS INDIRETOS		**%**	**VALOR (R$)**
5.1.1	Custos Indiretos (despesas administrativas/Operacionais)		
5.1.2	Outras despesas (especificar)		
	SUBTOTAL MÓDULO 5.1		

SUBMÓDULO 5.2 - LUCRO		**%**	**VALOR (R$)**

5.2.1	Lucro (incidente sobre módulos 1+2+3+4+5.1)		
	SUBTOTAL MÓDULO 5.2		

SUBMÓDULO 5.3 - TRIBUTOS (INCIDE SOBRE OS MÓDULORS 1+2+3+4+5.1+5.2)		**%**	**VALOR (R$)**
5.3.1	ISSQN ou ISS		
5.3.2	COFINS		
5.3.3	PIS		
5.3.4	Outros (especificar)		
	SUBTOTAL MÓDULO 5.3		
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - MÓDULO 5		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - (VALOR POR EMPREGADO)

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Valor (R$)**
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
2	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
3	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (1+2+3+4)	
5	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
	VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO	

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 129/2022, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, ... de ..... de 2022.

_____
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 129/2022 e seu (s) Anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, ... de ..... de 2022.

_____
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

Declaramos que:

a) nesta proposta estão incluídos todos os custos e despesas, encargos, incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a frete, carga e descarga até o destino, correrão também por nossa conta e risco.

DATA:

_____, ... de ..... de 2022.

_____
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2022, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 129/2022, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ... de ..... de 2022.

_____
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

_____, ... de ..... de 2022.

_____
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 129/2022.

Jaraguá do Sul, ... de ..... de 2022.

_____
Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este contrato visa a execução por parte da CONTRATADA, do objeto que tem como origem a licitação na modalidade **Pregão nº 129/2022**, a seguir descrito:

Item	Especificação	Un.	Quant.
OBS.: Os códigos entre parênteses não interferem na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.			

2.2. Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão nº 129/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexo IIs e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado pelo regime de fornecimento integral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023 (conforme mensagem nº 202/2022 de encaminhamento da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023), do Samae.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **O recebimento provisório e definitivo dos objetos deste contrato será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do (s) objeto(s) deste contrato, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria Comercial, nos termos do art. 73, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

5.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) deste contrato foram entregues em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. **Prazo de execução:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório.

6.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

6.2. **Local de execução:** A Contratada obriga-se a prestar serviços, no Município de Jaraguá do Sul, através de prepostos, treinados e capacitados para tal, de bom comportamento, que se apresentarão nos serviços, uniformizados e com identificação.

6.3. **Pagamento:** O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

6.3.1. As notas fiscais referentes aos serviços prestados entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês seguinte deverão ser entregues dentro do mês de competência, sempre até o dia 27 de cada mês.

6.3.2. O fechamento das notas fiscais deverá ocorrer sempre do dia 26 ao dia 25 do mês subsequente.

6.3.3. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

6.3.5. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.3.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

6.3.7. Pelos atrasos e faltas de funcionários, sem reposição, será descontado no pagamento do mês de referência, o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo unitário do trabalhador/mês do posto de serviço, apurado na planilha individual de custo e formação de preço.

6.3.8. Não caberá nenhuma remuneração à Contratada, toda vez que juntamente com a fatura e/ou leitura do hidrômetro, forem entregues comunicados de pendência, recomendações, folhetos de esclarecimentos e/ou outros documentos de interesse da Contratante ou do consumidor.

6.3.8.1. Caso os avisos, comunicados de pendências, recomendações, folhetos de esclarecimentos e/ou outros documentos de interesse do consumidor e da contratante sejam entregues em data não coincidente com a leitura e/ou entrega das respectivas faturas, a Contratada receberá com remuneração 70% (setenta) do valor unitário equivalente ao da leitura do medidor por unidade consumidora atendida

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

7.1. Fiscalizar a execução dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

7.2. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do serviço contratado e o seu aceite.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.5. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.6. Para **o item 01 (SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO):**

7.6.1. O Samae deverá disponibilizar um acesso ao sistema comercial para a Contratada, onde será possível receber e enviar os arquivos de leitura ou equivalente para que a Contratada possa realizar as leituras e serviços contratados, não havendo necessidade de qualquer comunicação do Samae para a Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto da presente da licitação de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

8.2. Caberá à licitante Contratada todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto.

8.3. Executar os serviços no Município de Jaraguá do Sul.

8.4. Aceitar acréscimos ou supressões que o SAMAE solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

8.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

8.7. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do SAMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda, o SAMAE isento de qualquer vínculo empregatício.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

8.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.10.1. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

8.11. A Contratada deverá até 60 dias após assinatura do Contrato, providenciar no Município de Jaraguá do Sul, escritório para administração local dos serviços objeto do contrato.

8.11.1. A área do citado escritório deverá atender às necessidades do pessoal interno e externo da Contratada, como computadores atualizados conforme descrito no item 10 do Termo de Referência, Telefone fixo, internet banda larga, e todo mobiliário em bom estado de conservação, necessário para a boa execução dos serviços, e localizar-se num raio de 5 (cinco) quilômetros próximos à Sede administrativa do Samae.

8.12. **Para o item 01 (SERVIÇO DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE SANEAMENTO):**

8.12.1. A Contratada obriga-se a prestar serviços, no Município de Jaraguá do Sul, através de prepostos, treinados e capacitados para tal, de bom comportamento, que se apresentarão nos serviços, uniformizados e com identificação;

8.12.1.1. Para tanto, deverá retirar via internet ou na falta de acesso à mesma, em local a ser definido pela contratante, os arquivos referentes aos grupos de faturamento contendo os setores conforme datas e horários a serem definidos através de cronograma emitido pelo Samae, que deve ser cumprido rigorosamente.

8.12.1.2. Os arquivos estarão disponíveis 24 horas antes do início do processo de leitura.

8.12.1.3. Caso a Contratada necessite buscar os dados de outra forma, todas as despesas para tal correrão por conta da mesma.

8.12.2. Após o término do setor, a empresa deverá disponibilizar o arquivo com os dados das leituras até o meio-dia do dia seguinte, através do sistema comercial que será disponibilizado pelo Samae.

8.12.2.1. Caso a Contratada esteja impossibilitada de disponibilizar desta forma, poderá fazê-lo de outra forma desde que previamente acertado com o Samae, porém, tais arquivos deverão estar disponíveis até o meio-dia do dia seguinte e sem nenhum ônus para o Samae.

8.12.2.2. Deverão ser efetuadas as leituras em todos os hidrômetros existentes nos setores a serem percorridos pelos leituristas e entregues as faturas emitidas no ato pela impressora do coletor.

8.12.2.3. Após a execução dos serviços, no caso de serem constatadas anormalidades nas apurações de consumo, ou falta destas, obriga-se a Contratada a fazer revisão.

8.12.3. O leiturista deve se empenhar ao máximo, nas apurações de consumo e na impossibilidade deverá informar o "Código de Leitura" correspondente ao motivo que impediu sua execução. Para os casos de impedimento de realizar a leitura, utilizar os códigos de ocorrências disponíveis no sistema comercial do SAMAE, como por exemplo: sem acesso, cachorro bravo, sem hidrômetro, etc. Os casos, motivos, ocorrências previamente configuradas e, que existam a possibilidade, deverão ser registrados com imagens (fotografias) do respectivo imóvel/hidrômetro, e anexadas as leituras.

8.12.4. A CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil, subsequente ao mês de referência das leituras efetuadas, fornecer ao SAMAE de Jaraguá do Sul, relatórios de todos os funcionários leituristas, com as respectivas quantidades diárias de leituras efetivamente realizadas e discriminadas individualmente.

8.12.5. Todo o serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea deve ser operado por meio de software comercial do Samae, sob inteira responsabilidade do Samae.

8.12.6. Todo lixo gerado no momento da leitura deverá ser retornado ao escritório central da Contratada.

8.12.7. Não alterar, sob nenhuma hipótese, qualquer registro constante nos equipamentos de leitura.

8.13. Para o item 03 (ENTREGA DE DOCUMENTOS, AVISOS E 2ª VAI DE FATURAS):

8.13.1. A Contratada se obriga a entregar os carnês da tarifa de saneamento básico emitidos, até o prazo de 10 dias antes do vencimento da primeira parcela.

8.13.2. Os carnês de tarifa de saneamento básico que não forem entregues deverão ser devolvidos e relacionados de acordo com o tipo da ocorrência: prédio demolido, abandonado ou vago, número ou rua não localizada, etc.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

8.14. Para o item 04 (CORTE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA):

8.14.1. Os serviços deverão ser efetuados pelos colaboradores da Contratada, de segunda a quinta-feira, no período das 8h às 15h, impreterivelmente. Em casos eventuais, a Contratada poderá ser solicitada a prestar esses serviços, em dias e horários diversos do indicado, mediante solicitação expressa e motivada pelo SAMAE.

8.14.2. No ato da realização de quaisquer dos tipos de cortes ou supressões estabelecidos, a Contratada deverá registrar na baixa da ordem de serviço: a data, hora, leitura do medidor e o nº do lacre, se houver, e foto da leitura.

8.15. Para o item 05 (LIBERAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM DESBLOQUEIO NO CAVALETE):

8.15.1. Os serviços de religação deverão ser efetuados pelos colaboradores da Contratada no prazo de até 24h da emissão da ordem de serviço da religação, em dias úteis e não úteis. Em casos eventuais, a Contratada poderá ser solicitada a prestar esses serviços, em dias e horários diversos indicados, mediante solicitação expressa e motivada pelo SAMAE.

8.15.2. No ato da realização da religação, a Contratada deverá registrar na baixa da ordem de serviço: data, hora, leitura do medidor e o nº do lacre, se houver, e foto da leitura.

8.16. Para o item 06 (TROCA DE HIDRÔMETRO):

8.16.1. Durante a execução dos serviços deverão ser fotografados: o hidrômetro antigo e sua leitura, o hidrômetro novo, a leitura do hidrômetro novo e o lacre, se possuir. Ao finalizar o serviço de troca do hidrômetro ou caso não seja possível a execução do serviço o usuário deve ser informado através de um comunicado que será deixado no imóvel.

8.17. A Contratada se obriga a prestar esclarecimentos e informações corretas, sempre que isto for solicitado, pelo usuário de qualquer imóvel que se situe em locais servidos pela rede de água e/ou esgoto.

8.17.1. Os esclarecimentos e informações que deverão ser prestados pelo leiturista, serão transmitidos periodicamente e de forma atualizada, pelo Samae à Contratada, que deverá disseminá-los adequadamente por toda a estrutura de suas equipes de forma rápida e segura.

8.18. A Contratada deverá iniciar os serviços com uma equipe de no mínimo 13 (treze) funcionários, tendo um destes a função de coordenador. Poderá o Samae exigir a contratação de um funcionário adicional com motocicleta a cada 3.000 novas ligações contadas a partir do início dos serviços;

8.19. Todas as despesas com o deslocamento das equipes correrão por conta da Contratada sem qualquer ônus para o Samae.

8.20. A Contratada obriga-se a pagar integralmente seus empregados leituristas e coordenador até o quinto dia útil de cada mês.

8.21. A Contratada obriga-se a supervisionar e fiscalizar os serviços habitualmente, assumindo integral responsabilidade por qualquer dano ou extravio de material ocorrido durante o horário de trabalho, quando isto ocorrer por culpa de seus prepostos e empregados.

8.21.1. Aceitar que na hipótese de reivindicações de indenização de danos causados pela Contratada a terceiros, após um prazo de 30 (trinta) dias concedido à mesma para tomar as providências necessárias à sua satisfação e sem que seja solucionada a pendência, o Samae solva a indenização, ficando sub-rogada no respectivo valor, que será objeto de encontro de contas com a Contratada.

8.22. Não executar nenhum serviço complementar sem a devida aprovação do Samae.

8.23. Indicar um representante (coordenador) que deverá permanecer à disposição durante os dias úteis e não úteis, em horários diversos, em escritório local, matriz ou filial, instalado pela Contratada, nesta mesma cidade, devendo funcionar em horário comercial, com delegação para pleno e perfeito cumprimento das obrigações ora Contratadas, inclusive para responder judicialmente quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

8.23.1. O Samae reserva-se o direito de recusar qualquer preposto/coordenador que lhe for apresentado.

8.24. Fica expressamente vedada qualquer cessão ou sub-empreitada dos serviços ora contratados, sem consentimento do Samae.

8.25. A responsabilidade pela contratação da equipe é da Contratada.

8.25.1. Todos os contratados deverão possuir as características estabelecidas dentro do item 3.2.8. do Termo de Referência e para tanto deverão ser comprovadas, quando solicitado pelo Samae, através de fotocópia autenticada do diploma referente à qualificação exigida.

8.26. O treinamento dos empregados selecionados pela Contratada para desempenharem as atividades previstas no contrato são de responsabilidade da mesma, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pelo Samae, que se responsabiliza em ministrar treinamento básico para o Coordenador. O treinamento será realizado antes do início da prestação dos serviços objeto do contrato.

8.26.1. O Coordenador treinado pelo Samae deverá efetuar o repasse do treinamento aos demais empregados alocados no contrato, conforme estabelecido pelo Samae.

8.26.2. Os treinamentos ministrados pelo Samae serão realizados nas dependências da mesma.

8.27. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

9.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo SAMAE Contratante, nos termos da Lei n° 13.709/2018, nos termos do Edital Pregão

9.2. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Além das penalidades previstas pela legislação vigente, será aplicada multa pela não execução dos serviços em conformidade com as condições contratadas, mediante desconto do valor correspondente em faturas da Contratada a serem pagas pelo Samae, conforme caracterização abaixo:

10.1.1. **Tolerância sobre Erro de Leitura ou Revisão:** Será admitida uma margem com erro de no máximo 0,10% do volume mensal de leituras realizadas. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do faturamento mensal, independentemente do pedido de ressarcimento pelo Samae dos valores pagos a clientes a título de indenização judicial causados por erro na prestação dos serviços ora contratados.

10.1.2. **Não Entrega da Fatura ou Conta de Repasse no Prazo Determinado ou Entrega em Atraso**: Para cada fatura ou conta de repasse será cobrado o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento). Além da multa o Samae tem o direito de exigir que a CONTRATADA puna ou demita o leiturista negligente;

10.1.3. **Não Entrega de Outros Documentos no Prazo Determinado**: Será cobrado por documento o valor de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por dia de atraso limitado à R$ 15,00 (quinze reais).

10.1.4. **Atraso ou não Entrega da Massa de Leitura**: Será cobrado 1% (um por cento) do valor total do grupo de faturamento em questão por dia de atraso limitado a 10% (dez por cento) do valor total do mesmo.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

10.1.5. **Utilização de Impressora/Coletor não relacionada na lista de impressoras da Contratada e/ou não liberada pelo Samae:** caso seja utilizada impressora/coletor que não sejam os equipamentos homologados pelo Samae, será cobrado multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado; e a Contratada se obriga a utilizar o equipamento homologado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação.

10.2.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, a Contratada**,** garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Aplicação de multa à Contratada de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas ao Samae, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;
b) Seguro garantia;
c) Fiança bancária.

11.3. No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira;

11.3.1. A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

11.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de quitação do prêmio do seguro;
b) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
c) Carta Fiança

11.5. A garantia prestada em carta fiança, emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;

11.6. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de execução da obra/serviço. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;

11.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registros no balanço patrimonial da Contratada;

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente;

11.7.1. Serão aceitos pelo Samae apenas títulos passíveis de resgate, incontestável sob qualquer aspecto, cujo prazo de resgate não exceda a 90 (noventa) dias do prazo final do contrato;

11.7.2. Presumem-se autênticos os títulos oferecidos pela Contratada. O Samae se reserva o direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a referida autenticidade.

11.7.3. A devolução da garantia dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento de Obras Definitivo, emitido pela fiscalização do Samae;

b) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS e cadastro de matrícula do CEI-cadastro específico do INSS;

11.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua execução/vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses, com início a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE

14.1. Em caso de prorrogação do contrato e depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial, os valores poderão ser reajustados pela variação do índice do INPC ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

14.2. Será realizada revisão dos valores dos serviços, para mais ou para menos, no seguinte caso:

14.2.1. Quando houver alteração do piso salarial da categoria, no mesmo percentual estabelecido pelo Governo Federal, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, verificado no período anterior de 12 (doze) meses.

14.2.3. O pedido de revisão deverá ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de revisar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A fiscalização que atuará desde o início dos serviços, será exercida no interesse exclusivo do SAMAE, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades.

15.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** examinará os serviços prestados, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato, e fará relatório escrito de todas as deficiências eventualmente encontradas, a qual a CONTRATADA deverá sanar imediatamente após a data de sua notificação.

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br

15.3. O Samae poderá em qualquer momento proceder auditoria junto a Contratada, sem a necessidade de comunicação prévia, com vistas a verificar o exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais, seguindo os padrões de fiscalização, conforme segue:

15.4. O Samae periodicamente procederá à avaliação do nível de apresentação dos empregados da Contratada, no que diz respeito ao uso, estado de conservação e limpeza do uniforme, o uso de crachá de identificação, uso de EPI'S, bem como o estado de conservação e segurança dos veículos em utilização.

15.5. O Samae poderá solicitar formalmente à Contratada a substituição dos uniformes considerados inadequados, de veículos que não apresentem as condições de segurança e demais itens previstos neste edital;

15.6. O Samae poderá exigir a substituição dos empregados que não estejam agindo em conformidade com a filosofia e a metodologia de trabalho definido pelo Samae e condições específicas do código de defesa do consumidor.

15.7. Eventualmente, os fiscais do Samae poderão acompanhar a equipe de empregados da Contratada, avaliando o conjunto de ações em desenvolvimento para execução dos serviços.

15.8. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para atender as exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida pelo Samae. Esgotado esse prazo, o Samae poderá promover as medidas previstas neste instrumento, inclusive a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 8.666/1993.

16.2. A não utilização por parte do Samae de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação vigente, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul/SC, ___ de _____ de _____.

_____
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Contratante

_____
Contratada

Rua: Erwino Menegotti, 478 – Água Verde – Jaraguá do Sul/SC
89254-000 – Telefone: (47) 2106-9100 – E-mail: compras@samaejs.com.br